

## Petição On-line

<b>Petição:</b>	Individual
<b>Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:</b>	Maria de Fátima Araújo da Silva
<b>Morada:</b>	Rua .
<b>Local:</b>	
<b>Código Postal:</b>	
<b>Documento de identificação:</b>	BI Nº .
<b>Endereço Electrónico:</b>	
<b>Objecto sucinto da sua Petição:</b>	Solicita a alteração do regime de adopção, consagrando-se situações de impedimento à concessão da mesma
<b>Texto da sua Petição:</b>	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Tenho acompanhado pelos meios de comunicação social a saga da cidadã Esmeralda Porto e não posso deixar de ficar chocada com o contraste com o caso recente das meninas Truke, Gerda e Godelieve Otto, cidadãs belgas, alegadamente raptadas pelo próprio pai. Dois casos parecidos, duas soluções diferentes. Num não se cumprem as decisões dos tribunais há mais de 5 anos. No outro cumprem-se em poucos dias. Isto posto, porque há a necessidade de proteger as nossas crianças, também cidadãs como qualquer adulto, de todo e qualquer tipo de abuso físico ou psicológico, venho peticionar à Assembleia da República, à qual Vossa Excelência preside, a alteração ao regime jurídico da adopção, no sentido de se consagrarem situações de impedimento à concretização, tanto da adopção plena, como da adopção restrita. Neste contexto, peticiono que seja classificada como impedimento à adopção, a condenação pela prática dos seguintes crimes: a) Maus tratos... (do menor adoptando) b) Sequestro (do menor adoptando) c) Escravidão (do menor adoptando) d) Rapto (do menor adoptando) e) Abuso sexual de crianças f) Abuso sexual de menores dependentes g) Actos sexuais com adolescentes h) Actos homossexuais com adolescentes i) Lenocínio e tráfico de menores j) Subtracção de menor (do menor adoptando) k) Violação da obrigação de alimentos (devidos a menor) Mais peticiono a alteração do regime de registo criminal, de forma a não serem cancelados os registos respectivos, que deverão ficar acessíveis às entidades responsáveis pelos processos de adopção, apenas para efeitos de verificação da existência dos citados impedimentos. Porto, 2 de Outubro de 2008</p>